
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMCET SELEÇÃO PARA DESPORTISTAS APTOS AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO “BOLSA ATLETA” NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG**

Edital de Chamamento Público para a seleção de desportistas aptos ao recebimento de “Bolsa Atleta”, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.193/2025 e suas alterações.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMCET, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 3.193/2025 e suas alterações, bem como os termos do Decreto Municipal nº 3.038/2025, na presença da Comissão para Implementação dos Procedimentos Administrativos de Seleção de Projetos do Programa Bolsa Atleta, designada pela Portaria nº 617/2025, e as cláusulas e condições deste Edital, a fim de iniciar o processo de inscrição para a seleção de projetos voltados a concessão do benefício “Bolsa Atleta”.

O presente Edital foi elaborado com base na Lei Federal nº 12.395/2011, que alterou as Leis nº 9.615/1998, responsável pelas normas gerais sobre desporto, e 10.891/2004, que instituiu o Bolsa Atleta, bem como na Lei Municipal nº 3.193/2025, que institui a Política de Incentivo aos esportistas, denominada “Programa Bolsa Atleta”, no âmbito do Município de Guaxupé-MG e Decreto Municipal nº 3.038/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital regulamenta as inscrições e habilitação dos atletas e paratletas, que acontecerão no período de 21 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, a fim de dar provimento ao “Programa Bolsa Atleta”.

1.2 O apoio concedido por meio deste Edital deverá seguir as orientações dispostas na Lei Municipal nº 3.193/2025 e Decreto Municipal nº 3.038/2025, competindo ao presente ato exclusivamente a divulgação e análise de inscrição aos aptos a fazê-la, atribuindo assim, posteriormente, à comissão específica, denominada “Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta”, a responsabilidade de selecionar, conceder e/ou extinguir o benefício aos indivíduos que demonstrarem interesse nesta política de incentivo ao esporte ou já contemplados, sempre que necessário, e de acordo com a disponibilidade financeira.

2. OBJETO

Este Edital tem como objeto principal fomentar e valorizar o esporte local por meio da concessão da Bolsa Atleta, incentivando a formação esportiva e o desenvolvimento técnico de desportistas e paratletas do Município de Guaxupé. Buscando, assim, promover a inclusão, o aprimoramento do desempenho esportivo e o reconhecimento dos talentos locais, contribuindo para o fortalecimento da cultura esportiva e a projeção do Município no cenário esportivo regional, nacional e internacional.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital será de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais);

3.2 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O presente Edital terá sua duração máxima de 12 meses, iniciado a partir da data de sua divulgação nas vias oficiais.

4.2 O período de vigência poderá ser ajustado conforme a disponibilidade financeira vinculada ao Projeto, encerrando-se quando os recursos destinados forem integralmente utilizados.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá através das seguintes Dotação Orçamentária:

a. 02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48 Ficha: 921 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2025;

b. 02.08.03.27.811.0720.2580.3.3.90.48 Ficha: 880 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2025;

c. 02.08.03.27.811.0720.2587.3.3.90.48 Ficha: 883 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2025.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1 Atletas e paratletas, na modalidade pessoa física individual, que participarão de treinamento esportivo periódico, a fim de incentivar a prática esportiva e ajudar nas despesas relacionadas ao desporto praticado pelo mesmo de forma constante com duração maior que 1 (um) mês;

6.2 Atletas e paratletas, na modalidade pessoa física individual que participarão de eventos oficiais, a fim de incentivar a prática esportiva e ajudar nas despesas relacionadas ao desporto no período de sua duração;

6.3 Equipes, quando se tratar de mais de um atleta que desenvolverá suas atividades na mesma modalidade e/ou em se tratando de treinadores e seus respectivos alunos, será concedido o benefício para a participação em competições, sendo válido apenas durante o período dos eventos;

6.4 O proponente individual deverá preencher todos os requisitos abaixo descritos, em caráter obrigatório, para pleitear a concessão do Programa Bolsa Atleta para esportistas que participarão de avaliações, jogos, eventos, campeonatos e treinamentos periódicos, quais sejam:

I - comprovar residir no Município há 1 (um) ano, no mínimo;

II - ser considerado "apto" para receber o benefício, conforme avaliação da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta;

III - não receber salário ou provento de entidade de prática desportiva;

IV - não possuir contrato profissional com entidade de práticas desportivas;

V - estar em plena atividade esportiva, comprovando através de fotos, reportagens ou publicações em redes sociais;

VI – declarar sobre a existência ou não de recebimentos de verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

VII – possuir projeto esportivo contendo: nome do atleta, data de nascimento, documento de identificação com foto, endereço, relação das atividades previstas, estimativa de gastos, documento autorizando cessão de imagem e certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, bem como assinatura do atleta ou de seus responsáveis legais, se for o caso.

VIII - comprovar a existência do evento no qual participará, usando no mínimo 2 itens, como: folders, banners, captura de tela de site e similares, comprovantes de pagamento ou efetivação de inscrição.

6.5 As equipes que participarão de campeonatos/eventos oficiais deverão preencher todos os requisitos abaixo descritos, em caráter obrigatório, para pleitear a concessão do Programa Bolsa Atleta:

I - comprovar ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) do elenco composto por atletas que estejam residindo no Município há pelo menos 1 (um) ano;

II - ser considerada "apta" para receber o benefício, conforme avaliação da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta;

III - não receber salário ou provento de entidade de prática desportiva;

IV - não possuir contrato profissional com entidade de práticas desportivas;

V - declarar sobre a existência ou não de recebimento de verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

VI – apresentar projeto esportivo contendo: nome da equipe, lista de membros da equipe contendo nome dos atletas e número do documento, documento de identificação com foto do responsável pela equipe, relação das atividades previstas, estimativa de gastos, assinatura do responsável pela equipe, documento autorizando cessão de imagem de cada atleta e certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal do responsável pelo projeto;

VII - comprovar que a equipe existe há pelo menos 1 (um) ano, no mínimo;

VIII - comprovar ter participado de algum campeonato por meio de fotos, publicações, notícias ou outros;

IX - comprovar a existência do evento que participará, usando no mínimo 2 itens, como: folders, banners, captura de tela de site e similares, comprovantes de pagamento ou efetivação de inscrição;

6.6 O atleta com idade inferior a 18 anos, em qualquer modalidade deverá:

I – apresentar declaração de anuência dos seus responsáveis legais (Anexo III-A);

II - apresentar declaração que está regularmente matriculado em instituição de ensino e com frequência escolar (Anexo III-B).

6.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer também a atuação esportiva, como atleta e/ou treinador.

6.8 O atleta, paratleta ou equipe que receber qualquer ajuda de custo por meio de bolsa, auxílio ou patrocínio, fixo mensal ou pontual, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, terá direito a percepção de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício requerido.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – não estejam comprovadamente instalados no Município de Guaxupé há, pelo menos, um ano;

II - não comprove atuação esportiva sua e de todo grupo, nos casos que couber, na categoria pretendida;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público da Comissão para Implementação dos Procedimentos de Seleção dos Projetos do Programa Bolsa Atleta e Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta;

V – sejam agentes eletivos, servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os demais servidores públicos municipais;

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

VIII - estejam inadimplentes com prestação de contas de projeto esportivo anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PROJETO ESPORTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e o Projeto Esportivo, poderão ser entregues de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, na Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada à Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

9. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (<http://www.guaxupe.mg.gov.br/>), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg).

10. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PROJETO ESPORTIVO

10.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Projeto Esportivo deverá ser apresentada em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA (EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL) OU EQUIPE (COM A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS ATLETAS PARTICIPANTES)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMCET

IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA (EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL) OU EQUIPE (COM A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS ATLETAS PARTICIPANTES)

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO ESPORTIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMCET

10.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.4 A apresentação do Projeto Esportivo implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Municipal nº 3.193/2025, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de terceiros.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada à Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, no período de 21/07/2025 a 13/07/2026.

11.2. O proponente deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I- Habilitação – Envelope I

- a) Preenchimento do Formulário de Requerimento (Anexo I);
- b) Documento de identificação com foto (RG);
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço (sendo um atual e outro de 12 meses atrás). Se o titular do comprovante de residência não for o atleta ou seu representante legal, é necessário a Declaração do Corresidência (Anexo II);
- e) Comprovante de Regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link <https://encurtador.com.br/I12TF>
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Termo de Adimplência emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente a aprovação de prestações de contas anteriores.
- k) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.
- l) Comprovante de endereço dos integrantes do grupo que moram em Guaxupé, sendo um comprovante atual e outro de 12 meses atrás, para proponentes que concorrerão como grupo ou coletivo.
- m) Declaração médica nas inscrições de paratletas;
- n) O atleta com idade inferior a 18 anos deverá apresentar declaração de matrícula e frequência escolar (Anexo III-B).
- o) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.**

II- Projeto Técnico – Envelope II

- a) Anexos de V a VII;
 - b) Currículo esportivo na área que se pede o auxílio;
 - c) No caso de proponente que for concorrer como grupo ou coletivo, além da documentação acima, o mesmo deve encaminhar:
 - c.1) Breve currículo dos integrantes do grupo ou coletivo;
 - c.2) Comprovações das participações em eventos esportivos e/ou treinamento dos integrantes do grupo ou coletivo. A comprovação dos integrantes poderá acontecer de forma independente de atuação junto ao grupo.
- 11.3 Cada proponente poderá ter apenas um projeto aprovado como proponente principal. No entanto, isso não impede que o proponente cujo projeto foi aprovado individualmente também participe de outros projetos como participante de equipe. Da mesma forma, os demais participantes desse projeto poderão participar de outros projetos de forma ilimitada, desde que esses outros projetos não tenham mais que 40% dos mesmos participantes que já foram aprovados em outros projetos neste Edital. Por exemplo:
- a) Em um grupo de 4 pessoas, 40% equivalem a 1,6 pessoas. Como a fração é menor ou igual a cinco, arredonda-se para baixo, permitindo que até 1 membro participe de outro projeto.
 - b) Em um grupo de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros poderiam participar de outro projeto.
 - c) Em um grupo de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor ou igual a cinco, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros participem de outros projetos.
 - d) Em um grupo de 10 pessoas, 40% representam 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderiam participar de outros projetos.
- 11.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 11.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 Serão desconsideradas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação ou por não preenchimento integral do Formulário de inscrição/Projeto Esportivo, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.
- 11.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PROJETOS

12.1 O proponente deverá preencher a estimativa de custos, constante no Projeto Esportivo (planilha de gastos), informando como será utilizado o recurso recebido.

12.2 Os itens de despesa poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.3 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise dos projetos.

12.4 Os recursos oriundos deste Edital deverão ser investidos exclusivamente em despesas previamente apresentadas no Projeto Esportivo.

12.5 O beneficiário que não efetivar a prestação de contas e/ou não restituir aos cofres públicos o valor da glosa, do saldo remanescente ou do valor integral, terá o benefício cassado, os recursos devolvidos e ficará impedido de participar de novos editais do Programa Bolsa Atleta pelo período de 2 (dois) anos.

13. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

13.1 As avaliações individuais de cada projeto esportivo serão exclusivamente analisadas pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, através de uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos por este Edital.

13.2 As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, que terá a atribuição de Comissão de Seleção e será soberana para definição da análise de mérito das propostas.

13.3 A Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta será nomeada através de Portaria.

13.4 Os membros da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA

14.1 Finalizada a análise e habilitação, os atletas e as equipes contempladas serão convocados a assinar o Termo de Adesão (Anexo XI), bem como o Termo de Compromisso de Prestação de Contas (Anexo IV).

14.2 O Termo de Adesão corresponde ao documento a ser assinado pelo atleta ou equipe contemplado neste Edital, devidamente habilitado pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 A assinatura do Termo de Adesão e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira,

caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 As peças de divulgação dos projetos, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que financiará as atividades do projeto proposto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

15.2 O não envio das informações no Projeto Esportivo prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

15.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos esportistas selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor (Anexos VIII e IX).

15.4 Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação dos feitos por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos esportivos contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão o disposto no Termo de Adesão.

16.2 O agente esportivo deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas, conforme Anexo X, em até 5 dias úteis, a contar do fim da vigência do Termo de Adesão.

16.3 A prestação de contas será analisada e homologada pela Comissão de Análise de Projetos do Programa Bolsa Atleta, conforme previsão no Decreto Municipal nº 3.038/2025. Após a homologação por parte da Comissão, a Secretaria deverá emitir Parecer de Aprovação que será indispensável para a participação em futuros editais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (35) 98833-1729, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a reprovação do projeto do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

17.8 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da sua publicação.

17.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
- Anexo II – DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA
- Anexo III-A – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL
- Anexo III-B – DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR
- Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- Anexo V – COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA EQUIPES
- Anexo VI – LISTA DE MEMBROS DA EQUIPE
- Anexo VII – PROJETO ESPORTIVO
- Anexo VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- Anexo IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE
- Anexo X – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- Anexo XI – TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA

18. Cronograma

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.	21/07/2025
Divulgação do Edital no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé.	21/07/2025

Inscrições dos projetos.	21/07/2025 a 13/07/2026
Análise dos projetos.	21/07/2025 a 13/07/2026

Guaxupé/MG, 21 de julho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
PROGRAMA BOLSA ATLETA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Atleta ou Paratleta:	
Nome do representante legal (no caso de atleta menor ou equipe)	
Endereço completo:	
CEP:	Celular com DDD:
RG:	CPF:
E-mail:	

2. DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA ATLETA

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

3. CATEGORIA DA BOLSA SOLICITADA

☐ Individual para treinamento periódico
☐ Individual para eventos
☐ Equipe para eventos

4. INFORMAÇÕES SOBRE O ESPORTE PRATICADO

Qual o esporte praticado?
Há quanto tempo você pratica esse esporte?

Compete sozinho ou por equipe?

5. PARA BOLSA POR EQUIPE, PREENCHA O CAMPO ABAIXO:

Nome da Equipe:

A Equipe representa alguma empresa ou clube?

☐ Não
☐ Sim, qual? _____

6. DECLARAÇÕES

Recebe salário ou provento de entidade de prática desportiva? ☐ SIM ☐ NÃO	
Possui contrato profissional com entidade de prática desportiva? ☐ SIM ☐ NÃO	
Recebe verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca? ☐ SIM ☐ NÃO Em caso afirmativo, descreva que tipo de patrocínio recebe:	
A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta, constantes na Lei nº 3.193/2025, no Decreto nº 3.038/2025 e no Edital nº 02/2025/SMCET. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Guaxupé, ____ de ____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta, Paratleta ou Responsável Legal

7. APROVAÇÃO

Este campo deve ser preenchido pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta	
☐ APTO	
☐ INAPTO	
Guaxupé, __ de ____ de 202__.	_____ Assinatura do Representante da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher somente se o titular do comprovante de residência não for o atleta ou seu representante legal)

Nome do atleta, paratleta ou responsável pela equipe:	
Declaro para os devidos fins que a pessoa acima identificada é domiciliada no endereço de minha residência, abaixo descrito. Declaro ainda que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada inclusive em diligências dos órgãos municipais.	
Nome da pessoa declarante:	
Endereço:	
Guaxupé, __ de ____ de 202__.	_____ Assinatura do Declarante

Observação: Anexar cópia do documento de identidade da pessoa declarante.

ANEXO III - A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher caso o atleta/paratleta seja menor de 18 anos de idade)

Nome do atleta ou paratleta:	
Declaro para os devidos fins que autorizo a candidatura da pessoa acima identificada ao Programa Bolsa Atleta, consoante ao Edital nº 02/2025/SMCET do Município de Guaxupé/MG, aberto pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	
Nome do Pai/Mãe ou Responsável Legal:	
Guaxupé, __ de ____ de 202__.	_____ Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Observação: Anexar cópia do documento de identidade da pessoa declarante.

ANEXO III - B DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher caso o atleta/paratleta seja menor de 18 anos de idade)

Nome do atleta ou paratleta:
Data de nascimento do atleta ou paratleta:
Nome da mãe do atleta ou paratleta:
Nome do pai do atleta ou paratleta:
Declaro para os devidos fins que o aluno(a) acima mencionado(a), está devidamente matriculado nesta instituição de ensino e possui frequência regular.
Nome da Instituição de Ensino:

Nome do(a) diretor(a) da Instituição de Ensino:	
Guaxupé, ____ de ____ de 202 ____.	
Carimbo da Instituição de Ensino	Assinatura do(a) diretor(a)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROGRAMA BOLSA ATLETA

Nome do atleta, paratleta ou equipe:	
Comprometo-me a apresentar até o 5º (quinto) dia útil, a contar do fim da vigência do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, a prestação de contas do Termo contendo todos os comprovantes de despesas realizadas com o apoio do Programa Bolsa Atleta. Declaro estar ciente de que a não entrega da prestação de contas implicará a devolução integral do valor recebido e suspensão de participação em novo edital do programa pelos próximos 02 anos. Caso a devolução não seja realizada, o atleta será inscrito em Dívida Ativa do Município.	
Nome do Responsável Legal:	
Guaxupé, __ de ____ de 202 ____.	Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal

ANEXO V
COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA EQUIPES
PROGRAMA BOLSA ATLETA

1.DADOS GERAIS
Nome da equipe:

Evento:

Data e local onde foi realizado o evento:

Classificação final no evento:

2. DADOS DO ORGANIZADOR DO EVENTO

Nome:	
e-mail:	
Site:	Telefone com DDD:

3. RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Conte como foi sua experiência no evento:	
Guaxupé, __ de ____ de 202 ____.	Assinatura do Responsável pela Equipe

Observação: Anexe comprovantes de 1 ano de atuação, como fotos, súmulas, fichas de inscrição, publicações ou comprovantes de filiação. Preencha tantos formulários quantos forem necessários.

ANEXO VI
LISTA DE MEMBROS DA EQUIPE
PROGRAMA BOLSA ATLETA

Identificação da equipe:	
Nome do participante da equipe (legível)	Nº do documento

--	--

Guaxupé, __ de ____ de 202__.	Assinatura do Responsável pela Equipe
-------------------------------	---------------------------------------

ANEXO VII
PROJETO ESPORTIVO
PROGRAMA BOLSA ATLETA

Nome:

Data de nascimento:

1.ROTINA DE TREINO

Dias da Semana	Horário	Local
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		
Domingo		

2. EVENTOS PREVISTOS

Eventos	Data	Local
Comprovar a existência do evento, anexando no mínimo dois itens, como folders, banners, captura de tela de sites e similares, comprovantes de pagamentos ou efetivação de inscrição.		

3.ESTIMATIVA DE GASTOS

Tipo de Despesa	Valor	Data

4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS E/OU DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Guaxupé, __ de ____ de 202__.	Assinatura do Atleta, Paratleta ou Responsável
-------------------------------	--

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher caso o atleta seja maior de 18 anos)

Nome do atleta ou paratleta:	
RG:	CPF:
Na qualidade de candidato a participar do Programa Bolsa Atleta, AUTORIZO, por tempo indeterminado, o uso de minha imagem em qualquer campanha publicitária ou institucional realizada pela Prefeitura de Guaxupé referente ao programa. Declaro estar ciente que o material poderá ser divulgado em qualquer meio, incluindo redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, entre outros), em todo o território nacional. Todas as informações baseadas no uso ou tratamento de dados seguirão determinações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). A presente autorização é concedida a título de gratuidade. Sendo assim, por esta ser expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que haja nada a ser reclamado como direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.	

Guaxupé, __ de ____ de 202 __.		Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal	

ANEXO IX
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE
PROGRAMA BOLSA ATLETA

(pais ou responsáveis legais devem preencher caso o atleta seja menor de 18 anos)

Nome do atleta ou paratleta:			
RG:		CPF:	
Na qualidade de responsável legal, AUTORIZO, por tempo indeterminado, o uso da imagem da pessoa acima identificada, sendo essa candidata a participar do Programa Bolsa Atleta, em qualquer campanha publicitária ou institucional realizada pela Prefeitura de Guaxupé referente ao programa. Declaro estar ciente que o material poderá ser divulgado em qualquer meio, incluindo redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, entre outros), em todo o território nacional. Todas as informações baseadas no uso ou tratamento de dados seguirão determinações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). A presente autorização é concedida a título de gratuidade. Sendo assim, por esta ser expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que haja nada a ser reclamado como direitos conexos à imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.			
Nome da pessoa declarante/responsável legal:			
RG:		CPF:	
Guaxupé, __ de ____ de 202 __.		Assinatura do Responsável Legal	

ANEXO X
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROGRAMA BOLSA ATLETA

Nome do atleta, paratleta ou equipe:		
Valor recebido através do Bolsa Atleta:		
Descrição das despesas realizadas		Valor
Exemplo: Compra de material esportivo conforme NF nº XX, emitida em XX/XX/XX do fornecedor XX		R\$ XX
Saldo a devolver:		
Nome do Responsável Legal:		
Guaxupé, __ de ____ de 202 __.		Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº ____ /2025

Nome:

RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	e-mail:	

Pelo presente TERMO DE ADESÃO, o beneficiário acima identificado resolve aderir ao PROGRAMA BOLSA ATLETA do Município de Guaxupé vinculado à Lei nº 3.193, de 30 de abril de 2025 e ao Decreto nº 3.038, de 03 de junho de 2025, mediante as condições expressas nas cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão a disciplina dos direitos e obrigações da Prefeitura de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e do beneficiário contemplado com a Bolsa Atleta, na categoria _____, no valor total de R\$ _____, visando à regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva pelo atleta, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.193/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

I – Transferir os recursos financeiros previstos neste Termo de Adesão ao beneficiário, observando as parcelas e a periodicidade contidas neste instrumento;

II – Apoiar e prestar assistência ao beneficiário;

III – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Adesão; e

IV – Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital nº 02/2025/SMCET, constituem obrigações do beneficiário:

I – Executar as ações necessárias à consecução deste Termo de Adesão, visando a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva;

II – Aplicar os recursos transferidos pela Prefeitura de Guaxupé na execução do objeto deste Termo de Adesão, conforme o Plano Esportivo;

III- Apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo beneficiário;

IV – Manter atualizado o endereço de residência do beneficiário;

V – Comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer fato que altere as condições iniciais do beneficiário para a concessão do incentivo;

VI – Prestar contas à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo dos recursos que lhe forem transferidos em razão deste Termo de Adesão;

VII – Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias ou institucionais e anúncios oficiais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Prefeitura de Guaxupé ao beneficiário corresponde ao montante de R\$ _____ (valor por extenso), em _____ (nº por extenso) parcelas, a serem depositadas no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, conforme cronograma abaixo:

Nº da Parcela	Valor	Data Estimada

3.2. As despesas decorrentes deste instrumento correrão a cargo da Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento para o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura da Guaxupé.

3.3. As despesas deverão ser executadas de acordo com os seguintes tipos e descrição:

Item	Tipo	Descrição das Despesas
1	Alimentação	Café, almoço e/ou jantar.
2	Hospedagem	Valores pagos a título de hospedagem.
3	Taxas de inscrições	Valores pagos a título de inscrições em eventos.
4	Transporte	Combustível, pedágio, transportes intermunicipal, interestadual e internacional, terrestre ou aéreo.
5	Aquisição de material esportivo	Material esportivo destinado a treino ou competição.
6	Despesas relacionadas a treinamento	Valores pagos a título de treinamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de ____/____/____ até ____/____/____.

4.2. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará o extrato deste Termo de Adesão para a publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da sua divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Termo de Adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Adesão com alteração substancial do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar do fim da vigência deste instrumento.

6.2. As despesas custeadas através deste Termo de Adesão deverão ser comprovadas através de seus respectivos documentos fiscais, originais, sendo aceitos:

- a) notas fiscais eletrônicas;
 - b) notas fiscais série D;
 - c) cupom fiscal eletrônico;
 - d) recibos de táxis, recibos de pedágios;
 - e) recibos eletrônicos de transportes privados, tais como UBER e outros existentes;
 - f) comprovantes de embarque e desembarque, emitidos pela companhia aérea ou transporte rodoviário;
 - g) comprovante de inscrições em eventos;
- 6.3. Os comprovantes de despesas acima citados não poderão conter rasuras, emendas ou acréscimos e devem ser emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em favor do beneficiário do Programa Bolsa Atleta, em seu CPF.
- 6.4 Não será admitida apresentação de segundas vias, cópias, ou qualquer outra espécie de reprodução.
- 6.5 O comprovante deverá conter a discriminação do material adquirido ou do serviço prestado, não se admitindo o uso das palavras “acrécimo” ou “despesas”, ou qualquer outra generalização, abreviaturas ou valor ilegível que impossibilitem o reconhecimento da despesa realizada.
- 6.6 Os comprovantes de despesas com refeições, quando estas não estiverem discriminadas, poderá conter a expressão “despesa com refeição” ou “despesas com refeições”.
- 6.7 É proibida a utilização do benefício para a aquisição e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outras substâncias de uso recreativo.
- 6.8. Comprovantes de despesa em desacordo com o Decreto nº 3.038/2025 serão glosados parcialmente ou em sua totalidade e o valor deverá ser devolvido aos cofres públicos pelo beneficiário.
- 6.9. Além dos comprovantes de despesa, o beneficiário deverá apresentar relatório fotográfico do evento, planilha de presença para comprovar o treinamento e relatório de prestação de contas.
- 6.10. Caso o beneficiário não utilize o valor deste Termo de Adesão de forma integral, seu saldo remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos.
- 6.11. O beneficiário que não efetivar a prestação de contas e/ou não restituir aos cofres públicos o valor da glosa, do saldo remanescente ou do valor integral, ficará impedido de participar de novos editais do Programa Bolsa Atleta pelo período de 02 (dois) anos.
- 6.12. A notificação do beneficiário para fins de cobrança de valores não prestados ou outras pendências, será realizada por meio de envio de correspondência para o endereço informado pelo atleta no momento da inscrição no programa e, em caso de não regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município e protestado, podendo ser adotadas outras medidas legais cabíveis.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**
- 7.1. Serão imediatamente desligados do Programa Bolsa Atleta os indivíduos que deixarem de cumprir as condições exigidas nos dispositivos da Lei nº 3.193/2025 e demais determinações impostas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e/ou não prestarem contas de acordo com a legislação aplicável.
- 7.2. O indivíduo desligado ficará impedido de receber novo benefício como proponente ou integrante de equipe.
- CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1. E, por estarem cientes e de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Guaxupé, __ de _____ de 2025.

CASSIANO DA SILVA	Nome
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo	Beneficiário do Programa Bolsa Atleta

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF:	CPF:

Edital de Chamamento Público nº 02/2025/SMCET e, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de julho de 2025, e revoga a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/07/2025. Edição 4068.

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:EB38BBFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/07/2025. Edição 4072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>